

N/ Ref.º: PARC-000264-2025

**Assunto:** Consulta pública n.º 136 da ERSE - Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2026 e ajustamentos dos anos 2024 e 2025

A tarifa social (TS) de eletricidade foi criada, no ano 2010, para apoiar os clientes finais economicamente vulneráveis, tendo o financiamento dos custos com a aplicação da TS incidido sobre os centros electroprodutores (mais concretamente, pelos centros electroprodutores com fonte de energia primária não renovável e os aproveitamentos hidroelétricos com potência de ligação superior a 10 MVA).

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro veio alterar o modelo de financiamento dos custos com a TS de energia elétrica, passando a incluir como agentes financiadores, não só os titulares de centros electroprodutores, mas também os comercializadores e os demais agentes de mercado na função de consumo de energia elétrica.

Nos termos do novo modelo de financiamento, compete à ERSE efetuar, para cada ano ou período, a estimativa dos valores de financiamento da tarifa social devidos, por aplicação dos princípios de repartição aí estabelecidos.

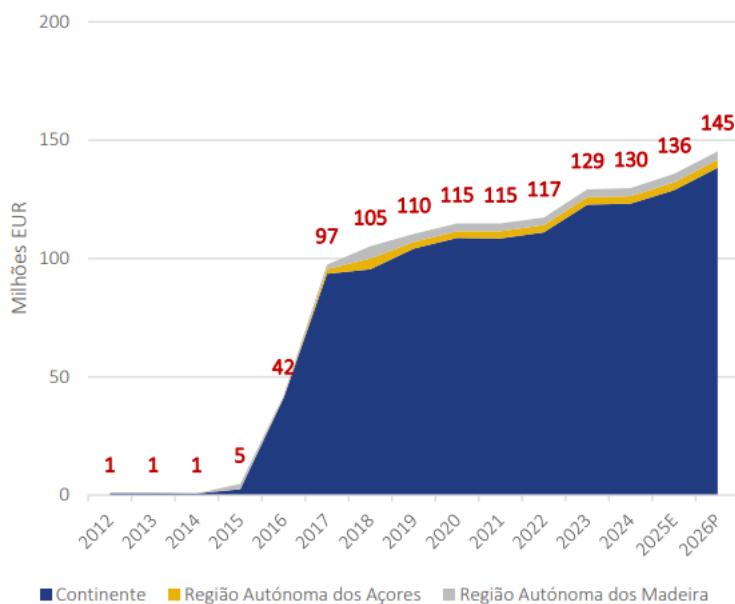
Além disso, a ERSE identifica os pressupostos adotados nesta repartição e estabelece um conjunto de procedimentos de operacionalização, designadamente de reporte de informação, faturação, cobrança e apuramento de valores.

No que diz respeito à proposta de repartição em si, pressupostos considerados e metodologia de cálculo adotada, a DECO nada tem a comentar.

No entanto, não pode deixar de expressar a sua preocupação com o incremento dos custos de financiamento da TS, conforme evidencia o gráfico que a ERSE apresenta no

documento justificativo desta consulta pública, uma vez que tais custos são depois repassados pelos agentes financiadores aos consumidores finais através da sua fatura de eletricidade.

**Figura 4-1 – Evolução dos custos reais da TS até 2024 e previsões de 2025 e 2026**



FONTE: documento justificativo da ERSE, pág. 40

De acordo com o gráfico, a ERSE prevê um custo total do financiamento da TS para 2026 de 145 M€, o que se traduz num crescimento dos custos em cerca de 7% face à estimativa para 2024 e 12% face a 2024. A ERSE refere que este aumento dos custos se deve ao crescimento do número de beneficiários e ao aumento do preço das tarifas transitórias de venda a clientes finais.

Neste contexto, a DECO volta a alertar para a necessidade de ser revisto o modelo de financiamento da TS e continuará, junto do Governo, a reiterar o seu posicionamento no sentido de que se deveria optar por um financiamento público deste mecanismo, através do Orçamento de Estado ou da Segurança Social, pois a TS de eletricidade constitui uma medida de política social de proteção dos consumidores economicamente vulneráveis, configurando-se como uma obrigação de serviço público na linha das orientações europeias.

Ainda que não seja da competência da ERSE rever este modelo de financiamento, a DECO considera que seria importante que o regulador definisse regras específicas e uniformes para as situações em que os comercializadores optem por repercutir este custo nos consumidores, em cumprimento do princípio da transparência e atenta a particularidade deste custo. Trata-se de um apoio social dirigido aos próprios consumidores, que com este novo modelo de financiamento poderão vir a ter de o pagar na sua fatura de eletricidade.

O que se tem verificado é que alguns comercializadores repassam este custo com o financiamento da TS para os consumidores e colocam essa informação na fatura, no entanto poderão existir outros comercializadores que também estão a repassar esse custo e não o explicitam na fatura. Esta situação tem originado dúvidas nos consumidores.

Reconhecemos que a fatura de eletricidade é complexa e já contém bastante informação, no entanto sabemos que, no final, o que o consumidor pretende é efetivamente saber o que está a pagar, ainda para mais por se tratar de um custo relativo a uma medida de apoio social que lhes é dirigida.

Assim, atendendo ao que já foi exposto, a DECO reitera o seu entendimento já apresentado aquando da consulta pública n.º 119 da ERSE, ou seja, entende que o regulador tem aqui um papel fundamental no sentido de estabelecer e clarificar os procedimentos que devem ser seguidos nas situações em que os comercializadores optem pela repercução do custo, ou seja, de que forma devem estes informar os seus clientes e como tal informação deve ser colocada na fatura.

Consideramos essencial que se evite situações díspares de partilha de informação por parte dos comercializadores, muitas vezes geradoras de dúvidas e incertezas nos consumidores.



Embora saibamos que estamos a falar de situações distintas, são do conhecimento da ERSE as inúmeras reclamações de consumidores que surgiram aquando do mecanismo ibérico para limitação do preço do gás para produção de eletricidade, pois uns comercializadores optaram pela explicitação na fatura e outros não, o que gerou confusão e muitas dúvidas.

Compreendemos que o diploma legal que alterou o modelo de financiamento da tarifa social, em 2023, é omisso quanto a esta questão da possibilidade de repercussão, limitando-se a identificar os agentes financiadores. Contudo, tendo a ERSE a responsabilidade de definir procedimentos de operacionalização relativos a esse financiamento, deveria, em nosso entender, definir regras e procedimentos para uma eventual repercussão deste custo nos consumidores, garantindo desta forma a sua proteção e direito à informação.